



TERMO DE REFERÊNCIA Nº 007/2025-PRODESP/PGM
PROCESSO Nº P385972/2025

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. **Objeto:** Contratação direta, por inexigibilidade de licitação, para aquisição de acesso anual (12 meses) a 01 (uma) licença da base de dados jurídicos "Revista dos Tribunais Online – Versão Completa".

1.2. **Planejamento:** A contratação está prevista no **Plano de Contratações Anual (PCA) 2025** do FAPGM, em conformidade com o artigo 12, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

1.3. **Fundamentação:** A presente contratação fundamenta-se na inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 74, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 15.603/2023.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - QUANTIDADE E DESCRIÇÃO

Item	Descrição	Unid. de Medida	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	Acesso anual (12 meses) à Revista dos Tribunais Online – Versão Completa	Serviço	1	12.828,94	12.828,94

2.1 A licença proporcionará acesso irrestrito ao acervo jurídico da plataforma, incluindo doutrina, jurisprudência e legislação, com funcionalidades de pesquisa avançada, conforme detalhado na Cláusula Quinta.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE

3.1 A contratação é essencial para a atualização e composição do acervo da PGM, fornecendo acesso imediato à **doutrina, jurisprudência e legislação da Revista dos Tribunais Online (RTO)**, ferramenta de alta qualidade técnica, crucial para a elaboração de pareceres e manifestações jurídicas complexas. A demanda visa modernizar os fluxos de trabalho e garantir a segurança jurídica das ações do Município.

3.2 **Justificativa da Quantidade:** Inicialmente, o Documento de Formalização da Demanda (DFD) anexo ao processo tenha solicitado 4 (quatro) acessos. Contudo, a **Equipe de Planejamento, com base**

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

RUA ISRAEL BEZERRA, 570 • DIONISIO TORRES • CEP: 60135-460 • FORTALEZA, CEARÁ, BRASIL



na análise dos Relatórios de Uso, redimensionou a necessidade para apenas 01 (uma) licença institucional, garantindo a economicidade e a eficiência da contratação, pois esta quantidade é suficiente para atender à demanda verificada.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1 O valor para a presente contratação é de R\$ 12.828,94 (doze mil oitocentos e vinte e oito reais e noventa e quatro centavos).

4.2. As despesas serão custeadas com recursos do FAPGM, consignados na dotação orçamentária:

- **Unidade Orçamentária:** 03.128.0082.2457.0001
 - **Elemento de Despesa:** 33.90.39
 - **Fonte de Recurso:** 1.501.0000.00.00 – FAPGM
-

5. CLÁUSULA QUINTA – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

5.1 O objeto da contratação é o acesso à **Revista dos Tribunais Online (RTO) na Versão Completa**, com as seguintes características mínimas:

- **Conteúdo:** Acesso a todo o acervo de **Doutrina** (incluindo artigos e livros da RT), **Jurisprudência** (acórdãos na íntegra de diversos tribunais) e **Legislação** (federal, estadual e municipal).
- **Acesso:** Disponibilização de **01 (uma) licença de acesso** pelo período de 12 (doze) meses.
- **Funcionalidades:** Recursos de Pesquisa Avançada, filtros eficazes e funcionalidades desenvolvidas para operadores do Direito, que permitam uma visão abrangente e resultados rápidos e precisos.
- **Modalidade de Acesso:** O acesso será realizado por meio do portal da Contratada, mediante o fornecimento de login e senha personalizados e intransferíveis para o usuário indicado pela PGM.

5.2. A contratada deverá garantir atualizações regulares do conteúdo e suporte técnico para resolução de dúvidas ou problemas de acesso.



6. CLÁUSULA SEXTA – DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.1. A presente contratação se dará por Inexigibilidade de Licitação, com fulcro no art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

6.2. A contratada deverá apresentar documentação comprobatória de regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista, conforme exigido na Cláusula Décima.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA EXECUÇÃO

O acesso será realizado por meio do portal da Contratada, mediante o fornecimento de login e senha personalizados e intransferíveis para a PGM.

8. CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. São obrigações da CONTRATANTE:

- a) Efetuar o pagamento à Contratada no valor, prazo e condições estabelecidas;
- b) Designar formalmente o gestor/fiscal do ajuste para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços;
- c) Fornecer à Contratada as informações necessárias para a criação dos acessos dos usuários;
- d) Notificar a Contratada, por escrito, sobre eventuais irregularidades ou falhas na prestação dos serviços.

9. CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. São obrigações da CONTRATADA:

- a) Prestar o serviço em conformidade com as especificações e requisitos definidos neste Termo de Referência;
- b) Manter a plataforma digital acessível e funcional;
- c) Fornecer suporte técnico aos usuários para sanar dúvidas ou problemas de acesso;
- d) Manter, durante toda a execução, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;
- e) Assumir total responsabilidade pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do serviço.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO

10.1. O prazo para **liquidação** da despesa será de **10 dias úteis**, contados do atesto definitivo pela fiscalização, confirmando a execução satisfatória do serviço.



10.2. O **pagamento** será realizado, em parcela única, em até **30 dias**, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura, em conta corrente indicada pela contratada (preferencialmente Santander).

10.3. As Notas Fiscais deverão ser acompanhadas de certidões válidas de regularidade fiscal (federal, estadual, municipal), previdenciária (INSS, FGTS) e trabalhista (CNDT).

10.4. Em caso de erros na Nota Fiscal ou pendências de regularidade, o pagamento ficará suspenso até a correção, sem ônus para a PGM, conforme artigo 139, § 3º, da Lei nº 14.133/2021.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Em caso de inadimplemento, a contratada estará sujeita às seguintes sanções, conforme artigo 155 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo de responsabilidades civil e criminal:

- **Advertência;**
- **Multa;**
- **Impedimento de licitar e contratar** com a Administração Pública, por até **5 anos**, conforme artigo 156, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.
- **Demais sanções** previstas na legislação, proporcionalmente à gravidade da infração.

11.2. As sanções serão aplicadas com garantia de ampla defesa e contraditório, nos termos do artigo 158 da Lei nº 14.133/2021.

11.3. As multas serão descontadas de créditos devidos ou da garantia contratual. Caso não seja possível, serão cobradas via Documento de Arrecadação Municipal (DAM) ou execução judicial.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO

12.1. A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por Marcelo Sampaio Siqueira, de acordo com o estabelecido no art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

13.1. O objeto será recebido provisoriamente após a ativação da licença e testes iniciais de funcionalidade, realizados em até 5 dias úteis.

13.2. O recebimento definitivo ocorrerá após 30 dias de uso, mediante atesto do gestor/fiscal, confirmando a conformidade com as especificações técnicas e a ausência de falhas.

13.3. Eventuais irregularidades serão comunicadas à contratada, com prazo de 5 dias úteis para correção, sob pena de aplicação das sanções previstas.



14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

14.1. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura, não dispensada sua publicação.

14.2. **A vigência poderá ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme artigo 107 da Lei nº 14.133/2021**, desde que:

- a) A PGM demonstre a continuidade da necessidade do serviço, com base em relatórios de uso e justificativa técnica;
- b) O preço contratual permaneça vantajoso;
- c) A contratada mantenha a regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista;
- d) A prorrogação seja formalizada por termo aditivo, aprovado pela autoridade competente.

14.3. A contratante poderá ajustar a quantidade de licenças durante a prorrogação, respeitando o limite de 25% do valor original do contrato (art. 121, § 1º, Lei nº 14.133/2021).

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO REAJUSTE

15.1. O valor contratual poderá ser reajustado anualmente, a partir do 13º mês de vigência, com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) ou outro índice oficial que venha a substituí-lo, conforme artigo 124 da Lei nº 14.133/2021.

15.2. O reajuste será formalizado por termo aditivo, após análise da economicidade pela PGM.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA- DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Não será admitida a subcontratação total ou parcial do objeto do contrato.

16.2. Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei nº 14.133/2021, nos Decretos Municipais regulamentadores e nos princípios gerais de direito.

16.3. O foro da Comarca de Fortaleza/CE é competente para dirimir dúvidas ou omissões, com renúncia a qualquer outro.

Fortaleza/CE, data da assinatura digital.

(documento assinado eletronicamente)
Marcelo Sampaio Siqueira
Procurador-Chefe da PRODESP
Setor Requisitante



FORTALEZA
PREFEITURA

PROCURADORIA
GERAL

(documento assinado eletronicamente)

Caio Correia Moreira
Coordenador Administrativo-Financeiro
Equipe de Planejamento

(documento assinado eletronicamente)

Úrsula Maria Pereira Xavier
Equipe de Planejamento

(documento assinado eletronicamente)

Natália de Castro Bezerra Bedê
Controladoria Interna
Assessora Técnico Especial

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

RUA ISRAEL BEZERRA, 570 • DIONISIO TORRES • CEP: 60135-460 • FORTALEZA, CEARÁ, BRASIL



Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número VDO1ZZTF

Para conferir o original, acesse o site <https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento>, informe o malote 4797900 e código VDO1ZZTF

Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: <https://validar.iti.gov.br/>

ASSINADO POR: